EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Edital de Pregão Presencial para a Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global para construção de cinquenta melhorias sanitárias domiciliares, no interior do Munícipio de Espumoso, RS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia 20 do mês de Abril do ano de 2018, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N, reunir-se-ão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 16.745/2013, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas referente aos itens descritos no objeto (cláusula 1 deste edital), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2712-2011, de 02 de maio de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global para construção de cinquenta melhorias sanitárias domiciliares, no interior do Munícipio de Espumoso, RS,. :

Item		Qtde.	Unid.	Descrição
1		**1**	**M2**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**
1		**472,5**	**M2**	**Limpeza manual do terreno com raspagem superficial**
1		**472,5**	**M2**	**Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes**
2		**1**	**M3**	**FUNDAÇÃO**
2		**29,5**	**M3**	**Escavação manual de valas em terra compacta, prof. até 1 metro**
2		**93**	**M2**	**Regularização do fundo das valas**
2		**9**	**M3**	**Reaterro manual das valas de fundação**
2		**20**	**M3**	**Alvenaria de fundação com tijolos comuns, espessura = 20 cm**
3		**1**	**M3**	**PAVIMENTAÇÃO**
3		**93,5**	**M2**	**Contrapiso da área interna do abrigo, com concreto não estrutural de cimento, areia média e brita 1 no traço 1:3:6, espessura = 5 cm**
3		**93,5**	**M2**	**Piso em cerâmica esmaltada 20 x30 - PEI 4 padrão popular**
3		**13,5**	**M3**	**Calçada do abrigo, com concreto não estrutural de cimento, areia e brita nº 1, no traço 1:3:6, espessura = 7 cm**
4		**1**	**M2**	**PAREDES**
4		**806**	**M2**	**Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm, espessura de 9cm, argamassa de assentamento com preparo manual**
4		**12,5**	**M2**	**Aquisição e instalação de elemento vazado em concreto, nas dimensões de 0.50 x 0.50 m , conforme projeto**

Item		Qtde.	Unid.	Descrição
5		1	M2	REVESTIMENTOS DE PAREDES
5		1612	M2	Chapisco sobre paredes internas e externas empregando argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço de 1:3, espessura = 3 mm.
5		1612	M2	Massa única sobre paredes externas e internas, para recebimento de pintura ou cerâmica, com argamassa traço 1:2:8, aplicada manualmente com espessura de 2cm e com execução de taliscas
5		504	M2	Revestimento cerâmico padrão popular PEI 4 assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco
6		1	M2	PINTURA
6		1108	M2	Pintura das paredes com tinta PVA em duas demãos
6		157,5	M2	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)
7		1	M2	COBERTURA
7		223,5	M2	Estrutura de madeira para as telhas onduladas de fibrocimento 2,13x1,10.
7		223,5	M2	Cobertura com telha ondulada de fibrocimento (sem amianto em sua composição) 2,13x1,10, espessura 6 mm, com inclinação de 15º.
8		1	UN	ESQUADRIAS
8		50	UN	Porta de abrir metálica aço tipo veneziana, 80x210cm, com fechadura de cilindro, sem guarnição e vistas
9		1	UN	INSTALAÇÕES
9		600	M	Tubo pvc soldável, DN 25 mm, para agua fria predial - fornecimento e instalação
9		200	UN	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial
9		150	UN	Joelho de reducao, pvc, roscável com bucha de latão, 90 graus, 3/4" x 1/2", para agua fria predial
9		100	UN	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648)
9		50	UN	Registro pressão bruto em latão forjado, bitola 3/4 " (ref 1400)
9		50	UN	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 3/4 " (ref 1509)
9		100	UN	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para agua fria
9		80	M	Tubo pvc serie normal, DN 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)
9		165	M	Tubo pvc serie normal, DN 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)
9		60	M	Tubo pvc serie normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)
9		50	UN	Te, pvc, série normal, esgoto predial, DN 50x50mm - fornecimento e instalação
9		50	UN	Curva pvc curta 90 graus, 100 mm, para esgoto predial
9		50	UN	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda branca
9		50	UN	Prolongamento pvc para caixa sifonada 100 mm x 100 mm (NBR 5688)
9		50	UN	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, DN 40 mm, para esgoto predial
9		50	UN	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamento com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção
9		300	M3	Escavação manual de valas. Af_03/2016
9		300	M	Tubo pvc serie normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)

Item		Qtde.	Unid.	Descrição
9		50	UN	Fossa septica sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilindrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 1.100 litros (NBR 7229)
9		50	UN	Filtro anaerobio cilindrico, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 1.100 litros (NBR 13969)
9		50	UN	Sumidouro em concreto pré-moldado, para 5 contribuintes, completo, anéis e fundo com drenos, diâmetro 1,20m, altura 2,00m, tampa de concreto - preenchimento com brita nº 3 no fundo (camada de 50cm)
9		150	UN	Caixa de passagem em PVC, 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado
9		450	M	Eletroduto de PVC flexível corrugado, cor amarela, de 25mm
9		150	UN	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 3/4"
9		100	UN	Tampa cega em PVC, 4" x 2"
9		50	UN	Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)
9		1250	M	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 2,5 mm2
9		2200	M	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 6,0 mm2
9		50	UN	Quadro de distribuicao sem barramento, com porta, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 3 disjuntores nema
9		50	UN	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_04/2016
9		50	UN	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_04/2016
9		50	UN	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 3/4", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo
9		50	UN	Soquete de porcelana base E27, fixo de teto, para lampadas
9		50	UN	Lampada fluorescente compacta 2u branca 15 w, base e27 (127/220 v)
9		50	UN	Caixa de passagem 40x40x50cm, com alvenaria de tijolos maciços, revestida internamente, fundo com brita, tampa de concreto
10		1	UN	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS
10		50	UN	Vaso santário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de fixação e ligação para bacia sanitária, fornecimento e instalação
10		50	UN	Lavatório louça branca, suspenso, 29,5x39cm, padrão popular, incluso conjunto de fixação e ligação, fornecimento e instalação
10		50	UN	Caixa de descarga de plástico externa de 9 litros, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate
10		50	UN	Tubo de descida externo de PVC para caixa de descarga externa alta - 40mm x 1,60m
10		50	UN	Bolsa de ligação em PVC flexível para vaso sanrio 1.1/2" (40mm)
10		100	UN	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação
10		50	UN	Torneira plástica de bóia para caixa de descarga 1/2"", com haste metálica e balão plástico
10		50	UN	Sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1.1/2" - fornecimento e instalação
10		50	UN	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e

Item		Qtde.	Unid.	Descrição
				instalação
10		**50**	**UN**	**Assento sanitário de plástico, tipo convencional**
10		**50**	**UN**	**Torneira cromada longa de parede, 1/2" ou 3/4", padrão popular - fornecimento e instalação**
11		**1**	**M2**	**PLACA DE OBRA**
11		**2,5**	**M2**	**Placa de obra em chapa de aço galvanizado conforme padrão do Governo Federal**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame,

em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;
b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, especialmente nutricionais;
c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

6.1. Como critério de aceitabilidade de preços, as empresas deverão observar os valores constantes na Planilha de Preços da Administração (ANEXO IV). Encerrados os lances, as empresas que mantiverem os preços acima do estimado, serão desclassificadas no(s) item(ns) irregular(es).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

7.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior aos valores estipulados a seguir, para os itens cujo valor unitário ofertado inicial seja:

igual ou superior a R$ 10,00 (dez reais)	lance de R$ 0,25 (vinte e cinco

	centavos)
igual ou inferior a R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) até R$ 5,00 (cinco reais)	lance de 0,10 (dez centavos)
igual ou inferior a R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) até R$ 1,00 (um real)	lance de R$ 0,05 (cinco centavos)
Igual ou inferior a 0,99 (noventa e nove centavos)	lance de R$ 0,01 (um centavo)

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5 ou 3.5.1, deste edital.
7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%

(cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 3.5.1 deste edital.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 22.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderão ser autenticados a cópia às vistas do original e os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 – (Anexo IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE).

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC/TE) ou do Município (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
OBSERVAÇÃO: A prova de cadastro deve dizer respeito ao objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação. O cadastro de contribuintes estadual ou municipal depende do ramo de atividade do licitante. Dessa forma, a apresentação de um, de outro ou dos dois dependerá, exclusivamente, do objeto da licitação.

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

g) Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE);

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.20, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a

comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 21.1, alínea "a", deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em dezembro de 2012 ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

12.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

12.1- Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade, até dezembro de 2013 ou enquanto perdurar a entrega da merenda.
I – provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com especificações do contrato e,
II – definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.2- Tendo em vista que se trata de alimentos perecíveis as quantidades indicadas correspondem ao limite máximo, podendo variar o consumo em 25% para mais ou para menos.

12.3- Os gêneros alimentícios deverão ser separados pelo fornecedor e entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Educação Infantil e na APAE, segundo frequência determinada pelo CONTRATANTE, conforme a ordem de compra para cada escola, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem ônus para o Município.

12.4- Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino nas guias de entrega respectivas, comprovando o recebimento dos produtos, sendo posteriormente devolvidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.5- O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, via carta ou telefone.
12.5.1- O prazo estabelecido no subitem 12.5 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6. A administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

12.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

12.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS

13.1. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação ou em carro refrigerado e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1- Observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.

14.2- O fornecedor deverá respeitar o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas.

14.3- Quando a empresa fornecedora realizar a entrega dos produtos deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria.

14.4- A entrega da mercadoria deve ser somente com a solicitação da SMECT, não antes da solicitação. Na proposta da licitação o produto deve ser minuciosamente descrito a fim de que não haja enganos. Se houver algum produto que não foi apresentado amostra e houver dúvida quanto à marca, o mesmo será desclassificado.

14.5- Salientamos que se o setor responsável verificar a necessidade de realizar ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA em algum produto a empresa fornecedora do produto terá que pagar ao laboratório autorizado.

14.6- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Escolas do Município de Espumoso. A quantidade deve ser conforme cronograma de entrega fornecido pela SMECT.

14.7- No caso dos gêneros alimentícios não estarem conforme o solicitado, as escolas estão orientadas a não receberem o produto, pois se a qualidade não atender ao solicitado, o produto será devolvido no ato da entrega, tendo que ser reposto por um produto de qualidade.

15. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

15.1- A embalagem deve ser apresentada em embalagem original e não em embalagem de amostra.

15.2- As empresas participantes do presente certame licitatório deverão disponibilizar, no dia seguinte à abertura dos envelopes n° 02 – Propostas, amostras de todos os itens em que estão cotando valores, para apreciação da Nutricionista da Secretaria de Educação e representante da Vigilância Sanitária Municipal que irá atestar, mediante eventuais testes de laboratório e/ou de degustação e comparação (rendimento, textura, aparência, sabor, odor, custo/benefício), se os produtos se enquadram nas normas de qualidade e estão em conformidade com a legislação vigente. Lembramos que as empresas que apresentarem produtos que não estejam de acordo com as normas vigentes exigidas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão desclassificadas.

15.3- O local de entrega das amostras será na Secretaria da Educação.

15.4- Cada amostra deverá conter os seguintes dados: Razão social da empresa licitante e número do item referente à amostra.

15.5 - Apresentação das amostras dos produtos não perecíveis no dia 18 de Julho de 2013 às 15:00 horas deverão ser entregues na Secretaria de Educação Cultura e Turismo de Espumoso, na presença dos integrantes do Núcleo de Controle de Qualidade. Se houver necessidade as amostras serão enviadas para análises laboratoriais.

15.6- As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, pelo responsável pela Vigilância sanitária do município, três membros do Conselho de Alimentação Escolar e por duas merendeiras, para teste sensorial e averiguação quanto à Legislação vigente a respeito, será feito registro fotográfico que ficará arquivado na SMECT para contraprova no ato da entrega do produto, caso a empresa seja declarada vencedora do certame.

15.7- O fornecedor deverá entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

15.8- Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro – Os proponentes deverão entregar junto com as amostras a ficha técnica detalhada contendo: nome do produto, ingredientes, embalagem primária e secundária se houver, garantia de vida útil.
Parágrafo Segundo – A documentação acima exigida deverá acompanhar as amostras. Tais documentos deverão estar devidamente identificados com o número do item constante da proposta.

16. DO LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Os produtos deverão ser entregues conforme for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

17. DAS CONDIÇÕES:
17.1- A entrega deverá ser em veículo apropriado para o produto, sendo que alimentos perecíveis tais como carnes, deverão ser transportados e bem acondicionados em caixas de isopor, preferencialmente com gelo.

17.2- Quanto à entrega das mercadorias, será conforme a necessidade das escolas, respeitando o cronograma de entrega.

17.3- Salientamos que não serão aceitos produtos com validade vencida, ou que venham a vencer em pouco espaço de tempo. Os contratados receberão uma lista da Secretaria Municipal de Educação, onde estarão identificadas as mercadorias a serem entregues, a quantidade e as respectivas localidades, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da entrega, em se tratando de produtos não perecíveis e de 03 (três) dias úteis da entrega, em se tratando de produtos perecíveis.

17.4- Os pedidos de frutas, legumes e verduras respeitarão a sazonalidade de cada produto.

18. DO PAGAMENTO:

18.1- O pagamento será efetuado conforme solicitado pelas Escolas em até 15 (quinze) dias ao mês subsequente após cada entrega do objeto da presente Licitação.
18.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
18.3- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
19. DOS PRAZOS:

19.1- O licitante vencedor se obriga a fornecer a merenda escolar conforme cronograma constante neste edital.
19.2- O Contrato terá validade até dezembro de 2013 ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20.1- Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
2172 – Prog. Nac. Alim. Esc. Creche
2067 – Prog. Nac. Alim. Esc. Pré Escola
2076 – Merenda Escolar – PNAE – Ens. Fundamental
2177 – Merenda Escolar – PNAE – Ensino Médio
2060 – Merenda Escolar – PNATE – EJA
PNAE AEE
Elemento Despesa 33903000 – Material de consumo

21. DAS PENALIDADES:

21.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo*

de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
i) recusar-se a entregar as amostras exigidas, ou entregá-las em desconformidade com o item 14 deste edital: *advertência, multa na razão de 10% sobre o valor total da proposta e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 meses.*

21.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
21.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, no Setor de Licitações, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelos telefones 0(XX)54.3383.1100 ramal 213, no horário compreendido entre as 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Espumoso.

22.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

22.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

22.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Espumoso, 28 de junho de 2013.

DERLY HELDER
Prefeito Municipal

Com exceção do objeto, sobre o qual o assessor jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

_____
LAÍS CASARIN SCHOLL
OAB/RS 83.719 – Procuradora Jurídica

ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n° _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n° 001/2013, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013
PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N – CENTRO
CEP 99400-000 – ESPUMOSO-RS
DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial n° 001/2013, apresentando a seguinte proposta financeira:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO : PNAEC-CRECHE		
Item	Produto	Embalagem	Quantidade
01	Massa Fina P/sopa	Quilo	500 Kg
02	Macarrão c/ovos	Quilo	1.200 Kg
03	Margarina c/sal	Quilo	400 Kg
04	Chimier	Quilo	500 Kg
05	Óleo Comestível	Emb. 900 ml	1.600 unid.
06	Vinagre	Emb. 750 ml	700 unid.
07	Sal Iodado Refinado	Quilo	500 Kg
08	Fermento em pó químico	250 gr	350 latas
09	Fermento seco p/pão	Quilo	80 Kg

10	Amido de milho	Quilo	300 Kg
11	Pó para Pudim	Cx. 75 gr	1.800 cx
12	Caldo de Galinha	Cx. 114 gr	800 cx
13	Farinha de trigo especial	Pct 5 kg	450 pct
14	Arroz Tipo 2	Pct 5 Kg	790 pact
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO NÍVEL/MODADLIDADE DE ENSINO : PNAEP – PRÉ-ESCOLAR		
Item	Produto	Embalagem	Quantidade
15	Açúcar	Pact. 5 Kg	800 pact.
16	Farinha de milho	Quilo	1.300 Kg
17	Mortadela sem gordura	Quilo	800 kg
18	Ovos de galinha	Dúzia	800 dz
19	Carne bovina moída de 2ª	Quilo	2.000 kg
20	Carne Frango (coxa e sobre coxa)	Quilo	2.500 kg
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO : PNAEF-FUNDAMENTAL		
21	Banana	Quilo	2.300 Kg
22	Maçã	Quilo	1.200 Kg
23	Mamão	Quilo	700 Kg
24	Tomate	Quilo	1.000 Kg
25	Cebola	Quilo	1.000 Kg
26	Batata Inglesa	Quilo	2.300 Kg
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO: PNAEM-MÉDIO		
27	Gelatina (diversos sabores)	Cx. 75 gr	2.000 cx
28	Biscoito salgado	Quilo	900 kg
29	Biscoito doce	Quilo	900 kg
30	Suco	Litro	2.000 lt
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO: PNAE-EJA		
31	Feijão Tipo 1	Quilo	1.100 Kg
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		

	NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO: PNAE-AEE		
32	Lentilha Tipo 1	Quilo	100 Kg

Valor total R$ .....
Valor total da proposta por extenso: .....

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.
Data da Proposta: _____/_____/_____
Nome do Responsável: _____

Carimbo e Assinatura:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N° xxx/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAS ESTADUAIS E FILANTRÓPICA.

Vigência (merenda escolar) para o período de junho de 2013 a dezembro de 2013 ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar objeto deste contrato.
Valor total: R$ ..... (.....).
Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2013.

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, inscrito no CNPJ/MF/Nº 87.612.743/0001-09, neste ato representado pelo Sr. DERLY HELDER, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., nº ..., na cidade de ...../RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo ....., ..., inscrito no CPF/MF/Nº ....., residente e domiciliado em ...../RS, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 001/2013, a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para Escolas Municipais do Município de Espumoso, na rede de ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Filantrópicas, para o período de junho a dezembro de 2013 ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade, para o período de julho de 2013 a dezembro de 2013, ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar;
I – provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos produtos com o solicitado na licitação;
II – definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação.
Tendo em vista que se trata de alimentos perecíveis as quantidades indicadas correspondem ao limite máximo, podendo variar o consumo em 25% para mais ou para menos.

Os gêneros alimentícios deverão ser separados pelo fornecedor e entregues nas Escolas Municipais do município de Espumoso, na rede de ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Filantrópicas, segundo frequência determinada pelo CONTRATANTE, conforme a ordem de compra para cada escola, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, sem ônus para o Município.

Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino nas guias de entrega respectivas, comprovando o recebimento dos produtos, sendo posteriormente devolvidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, via carta ou telefone. O referido prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O fornecedor deverá entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Os produtos deverão ser fornecidos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega deverá ser em veículo apropriado para o produto, sendo que alimentos perecíveis, tais como carnes, deverão ser transportados e bem acondicionados em caixas de isopor, preferencialmente com gelo.

Quanto à entrega das mercadorias, será conforme a necessidade das escolas, sendo que tais mercadorias deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária. A CONTRATADA deverá entregar as mercadorias nas escolas, conforme for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Salientamos que não serão aceitos produtos com validade vencida, ou que venham a vencer em pouco espaço de tempo. A CONTRATADA receberá uma lista da Secretaria Municipal de Educação, onde estarão identificadas as mercadorias a serem entregues, a quantidade, as respectivas localidades e os turnos de funcionamento, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da entrega, em se tratando de produtos não perecíveis e de 03 (três) dias úteis da entrega, em se tratando de produtos perecíveis.

Os pedidos de frutas, legumes e verduras respeitarão a sazonalidade de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total a ser pago pelas mercadorias é de R$ ..... (.....).

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Espumoso de acordo com o fornecimento, em até 15 (quinze) dias após cada entrega do objeto, que é feito conforme a solicitação das secretarias responsáveis e mediante a entrega da Nota Fiscal com o visto do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:
2172 – Prog. Nac. Alim. Esc. Creche
2067 – Prog. Nac. Alim. Esc. Pré Escola
2076 – Merenda Escolar – PNAE – Ens. Fundamental
2177 – Merenda Escolar – PNAE – Ensino Médio
2060 – Merenda Escolar – PNATE – EJA
PNAE AEE
Elemento Despesa 33903000 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitos os produtos que sejam das mesmas marcas e tipos daqueles apresentados de amostra à Comissão de Fiscalização, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n° 9.069, de 29/06/1995 e Lei n° 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e até dezembro de 2013, ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:
I – Receber os produtos mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, e, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, lavrar o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

II – Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade e fim a que se destina e demais peculiaridades dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Proceder às entregas dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato.
II – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens,

tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período da contratação.
III – Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
IV – Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
V – Substituir os produtos avariados no prazo estabelecido ou, em não sendo possível a substituição, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
VI – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
VII – Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observações às normas técnicas e legislação sanitária.
VIII - Observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento;
IX - Respeitar o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas;
X - Realizar a entrega dos produtos, disponibilizando pessoal para descarregar a mercadoria;
XI - Entregar a mercadoria somente com a solicitação da SMEC, não antes da solicitação. Na proposta da licitação da licitação o produto deve ser minuciosamente descrito a fim de que não haja enganos. Se houver algum produto que não foi apresentado amostra e houver dúvida quanto à marca, o mesmo será desclassificado;
XII - Entregar os gêneros alimentícios diretamente nas Escolas do Município de Espumoso. A quantidade deve ser conforme cronograma de entrega fornecido pela SMECT;
XIII – Informar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao Setor Financeiro, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
Parágrafo Primeiro - Salientamos que se o setor responsável verificar a necessidade de realizar ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA em algum produto a empresa fornecedora do produto terá que pagar ao laboratório autorizado.
Parágrafo Segundo - No caso dos gêneros alimentícios não estarem conforme o solicitado, as escolas estão orientadas a não receberem o produto, pois se a qualidade não atender ao solicitado, o produto será devolvido no ato da entrega, tendo que ser reposto por um produto de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo*

prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
i) recusar-se a entregar as amostras exigidas, ou entregá-las em desconformidade com o item 14 deste edital: *advertência, multa na razão de 10% sobre o valor total da proposta e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 meses.*

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:

No caso de incidência e uma das situações previstas na Cláusula Décima Segunda do presente ajuste, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias, justificar formalmente os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento nos casos de:
a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

A presente contratação reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2712-2011, de 02 de maio de 2012, os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Termo de Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Espumoso, ... de ..... de .....

DERLY HELDER
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Laís Casarin Scholl
OAB/RS 83.719
Procuradora Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do

CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

ANEXO VI

PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS